## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### Portaria 70/2021 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080.

Considerando o que consta no Processo SEI  $n^\circ$  202117576000968;

Considerando a recente exoneração da Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no qual era Gestora do Contrato;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

### RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR as servidoras Edna de Fatima Reis, CPF: 288.702.391-87, Assistente de Gestão Administrativa Classe B, referência 03 (GESTOR); e Meire Alves de Assis Faria, CPF: 388.510.401-68, Assistente de Gestão Administrativa (SUPLENTE), para atuarem como Gestores do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

- Art. 2º- ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- V Compete aos Gestoras encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- Art. 3º-ESTABELECER ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, com a juntada nos autos, o relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I Descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III A ocorrência que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

- Art. 4º-DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis
- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 5^o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e
- Art. 6°-DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria às Gestoras ora designadas, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219753

# Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

## PORTARIA n.º 001/2021/SCGSP

O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 236, § 3º, da Lei n.º 20.756/2020, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0378/2019/SSP, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.087, de 05 de julho de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201800007022769.

### **RESOLVE:**

- I RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do servidor SIDNEY ALVES BASTOS, ocupante do cargo de Perito Criminal, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201800007022769;
- II DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: a) adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito bem como sua defensora; b) o envio de cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Golás para conhecimento; c) que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; d) o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e) que, depois de transcorrido o prazo recursal in albis, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Pasta.

## PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Setorial da SSP, em Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Sandro Mauro Pereira de Almeida - Coronel PM Corregedor Setorial da SSP

Protocolo 219675

PORTARIA Nº 0104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Substitui gestor do Fundo Rotativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública

- O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100016004172, resolve:
- Art. 1º Designar a servidora BIANY SOUZA SOARES LOURENÇO, portadora do CPF nº 020.980.271-50, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para atuar como Gestora do Fundo Rotativo desta Pasta, em substituição a atual gestora ALINE VIANA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 055.112.147-52, devendo assumir a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.962/2009, e demais normas pertinentes à matéria.
- Art. 2º Determinar a permanência da servidora CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA, Assistente de Gestão Administrativa, portadora do CPF nº 002.917.621-23, atuando como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais. Art. 3º Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública sejam de responsabilidade da gestora ora indicada, para tanto, deve ser encaminhado ao Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência: 4204, Operação: 006, Conta: 000529-0, Goiânia-GO, cópia deste documento, para as providências necessárias.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0242/2019/SSP, de 25 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.
- Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ - CEL PM R/R

Protocolo 219678